



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Pregão Eletrônico nº 011/2021

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 10/12/2021

Horário: 9 horas

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de material elétrico

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENÇE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para fins de registro de preços, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 3531/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/12/2021, com início às 9 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. É objeto do presente edital a **aquisição de material elétrico**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:

Ord.	Qtde.	Medida	Descrição do Item	Valor de Referência
1	300	Unidade	Abraçadeira de nylon 6.6 (PA66) Na cor transparente, com dimensões <u>100x2,5mm</u> , temperatura de utilização (-40°C a 85°C), flamabilidade ULV94V-2.	0,09
2	300	Unidade	Abraçadeira de nylon 6.6 (PA66) Na cor transparente, com dimensões <u>203x3,2mm</u> , temperatura de utilização (-40°C a 85°C), flamabilidade ULV94V-2.	0,18
3	4	Unidade	Alicate Bico Meia Cana 6" Dimensões (C x A x L): 16x2x5cm, com corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	30,03



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4	4	Unidade	Alicata Corte Diagonal 6" Isolado Dimensões (C x A x L): 18x2x6cm, indicado para uso em redes elétricas de até 1000V, corpo em aço especial forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, isolamento elétrica de 1.000 Vc.a., suporte plástico. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	41,05
5	4	Unidade	Alicata Universal 8" Isolado Produzido em aço vanádio e empunhadura em polímero, com acabamento escurecido e faces lixadas, possui tratamento térmico e corte temperado por indução com dureza de 62 - 65 HRC, que permite cortar, puxar, segurar e dobrar fios, indicado para cortar todos os tipos de arame, com dureza média, diâmetro máximo de 1,6mm e resistência à tração de 1600 N/mm ² , de acordo com as normas: DIN ISO 5746. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	37,58
6	400	Unidade	Arruela quadrada de aço galvanizada 31mmx31mmxF14mm. Utilizado no sistema elétrico, em redes de energia.	1,62
7	10	Unidade	Balde de inspeção ou Tubo (balde) para aterramento para a instalação e inspeção da haste terra Deve ser confeccionado em material termoplástico (ou PVC) tendo uma tampa com grande resistência mecânica, capaz de suportar a passagem de pedestres. Dimensões de 250 (A) x 230 (ØB) x 180 (ØC) mm.	14,16
8	400	Unidade	Base para relé fotoelétrico, uso externo, 220Vca, 10A, 60Hz Tipo giratório, corpo em polipropileno injetado na cor cinza ou preto, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta e haste de fixação da base em aço SAE 1020, galvanizado a fogo. Tomada com corpo de encaixe conformado em nylon segundo norma NEMA em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica. Contatos de carga em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem e soldagem isotérmica. Fixação ao suporte metálico através de porca de polipropileno estabilizado com rosca Gás 1/2" de ação manual, permitindo giro de 360° para correta orientação do relé. Ligação a três fios: fase 1 (preto), neutro (branco) e carga (vermelho), com bitola de 1,5 mm ² , com 500 mm de comprimento, 750V, 105°C e isolamento em PVC. Suporte de fixação em aço SAE-1010/20 com acabamento galvanizado a fogo, com o furo de fixação da base aberto. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Deve possuir total intercambialidade com relés de qualquer fabricante. Índice de proteção IP 54. De acordo com as normas técnicas ABNT 5123/98. Garantia mínima de 1 (um) ano. Obrigatório a apresentação de amostra do produto.	13,07
9	500	Unidade	Braço metálico reto de 1,0 m de comprimento Com inclinação de 15°, diâmetro externo de Ø 25,4 mm e parede mínima de tubo de 1,5 mm, sistema de fixação da sapata em perfil "U" sem solda com um parafuso, em chapa 1,5 mm de espessura, galvanizadas a fogo, sem rebarbas. Garantia de 2 (dois) anos. Obrigatório a apresentação de amostra do produto.	39,20



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10	200	Metro	Cabo de alumínio autossustentado 3x (1#35 mm²) + 35 mm² Tipo multiplex (quadriplex), isolação em XLPE - 0,6 / 1 kV, encordoamento classe A, com o neutro isolado na cor azul. Fases nas cores vermelho, cinza e preto (cabos de alumínio liga 6201 - CAL), conforme especificação da ABNT NBR 8182/03.	33,70
11	100	Metro	Cabo de cobre 1x35 mm² Isolação em EPR (90°C), tensão 0,6/1 kV, encordoamento classe 5 (flexível), conforme Norma 7286. Não serão aceitos cabos com isolação solta do cobre, com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionado em uma única bobina de madeira.	38,88
12	1000	Metro	CABO FLEXÍVEL 1,5mm² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo definido a cor na hora da solicitação (cor azul claro, preto, branco e vermelho).	1,66
13	200	Metro	CABO FLEXÍVEL 2 x 2,5mm² Formado por fios de cobre nu, tempera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na <u>cor preta</u> . Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolo de 100m lacrados. Conforme NBR NM-IEC 60332-3-25:2004.	6,98
14	600	Metro	CABO FLEXÍVEL 2,5mm² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 200 m de cor azul claro, 100 m preto, 100 m branco e 200 m verde.	2,56
15	100	Metro	CABO FLEXÍVEL 3 x 2,5mm² - PVC - 750V Condutor flexível formado por fios de cobre nu, tempera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na <u>cor preta</u> . Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolos de 100m lacrados.	10,41
16	100	Metro	CABO FLEXÍVEL 3 x 4,0mm² - PVC - 750V Condutor flexível formado por fios de cobre nu, tempera mole (encordoamento classe 4), isolação e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na <u>cor preta</u> . Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolo de 100m lacrado.	16,65
17	400	Metro	CABO FLEXÍVEL 4,0mm² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolação em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolação solta do cobre ou com falhas na isolação ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 100 m de cor azul claro, 100 m preto e 100 m verde.	4,06



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

18	300	Metro	CABO FLEXÍVEL 6,0mm² Formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolamento em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolamento solta do cobre ou com falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100 metros, sendo 100 m de cor azul claro, 100 m preto e 100 m verde.	6,06
19	100	Metro	CABO PLASTICHUMBO 2 x 0,75mm² - 750V Condutor sólido de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 1. Isolamento de PVC, composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Fornecido em rolos lacrados de 100m.	3,39
20	30	Unidade	Chave bóia elétrica 1,2m 16A - Tensão 220 Vca Chave de nível tipo boia para controle do nível de água em caixas d'agua, poços, cisternas etc.	40,35
21	6	Unidade	Chave de fenda 1/8" X 5", simples 160 Dimensões (CxAxL): 16x2x3 cm, com haste em aço especial temperado, acabamento niquelado, cabo injetado com material de alta resistência. Os dimensionais das pontas devem ser de acordo com gabaritos-padrão, calibrados e certificados. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	7,09
22	6	Unidade	Chave Philips 3/16" x 8", simples 160 PH1 Dimensões (AxLxP) 2x2x30 cm, com perfil de encaixe para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips", cabo ergonômico em polímero e haste de aço com acabamento niquelado, cromado, redonda e com ponta escurecida. DIN ISO 8764-2. Ponta conforme DIN ISO 8764-1 PH. O Produto deve estar em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	11,14
23	10	Unidade	Conector cabo/haste reforçado Fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica e resistência mecânica. Parafuso tipo "U", porcas e arruelas de pressão galvanizados à fogo, para 1 cabo de cobre 16 - 70mm ² e hastes de Ø 5/8" a Ø 3/4".	8,60
24	400	Unidade	Conector de derivação perfurante isolado modelo CDP-70 Para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão (tipo "piercing"). Com cabeça fusível e capuz. Condutor principal de alumínio isolado de 10 a 95 mm ² e condutor de derivação de cobre de 1,5 a 10 mm ² . O máximo torque de instalação dos conectores não deve ultrapassar a 20 N.m.	10,13
25	400	Unidade	Conector paralelo de alumínio com um parafuso galvanizado pequeno 10-1/0 GPAL-44-1 - De acordo Normas ABNT NBR-11788 Finalidade de conexões paralela entre cabo-cabo e indicado para conexões alumínio-alumínio e alumínio-cobre.	5,64
26	5	Unidade	Contator de potência tripolar de 32A, categoria AC-3/380V Alimentação da bobina de 220V, 60Hz, linha de bobina CA e CC com o mesmo dimensional, incluindo 02 (dois) contatos auxiliares NA e 02 (dois) NF, vida útil mecânica de 10 milhões de manobras, tensão nominal de isolamento de 690 Volts (grau de poluição 3), tensão nominal de impulso de 6 kV e seccionamento seguro de 400 Volts, consumo da bobina de 0,71 VA (60 Hz) com um contato normalmente aberto, fixação em trilho DIN 35mm, protegido contra corpos estranhos e	162,17



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			toques, devendo atender aos requisitos da norma IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	
27	15	Unidade	Contator Tripolar 18 A 220 Vca 50/60hz 1na Indicado para motores elétricos de até 7,5kW a 380 V. Com bobina de 220V CA, conexão por parafusos e contato auxiliar embutido 1NA. Deve incluir uma bobina de 220V CA para integração dos sistemas de controle, e com contato auxiliar embutido 1NA. Durabilidade mecânica aproximada de 10 milhões de ciclos. Produto de acordo com as normas internacionais, incluindo a IEC60947-4-1 e a GB14048-4.	122,17
28	25	Unidade	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Monopolar, modelo <i>Slim</i> , Classe I/II (NBR IEC 61.643-1), do tipo limitador de tensão, composto por varistor de óxido de sódio (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente), capacidade de dreno de correntes impulsivas em onda 10/350µs, suportabilidade de corrente de curto-circuito de 5kA sem fusível <i>backup</i> , tensão máxima de operação contínua de 275 Volts, corrente de descarga nominal de (@8/20µs) de 30 kA , corrente de descarga máxima (@8/20µs) de 60 kA, corrente de impulso máxima (@10/350µs) de 12,5 kA, tensão de referência (@1mA) de 430 V e nível de proteção de 1,3 kV. Fixação através de garras padrão NEMA e possibilidade de encaixe em trilho DIN 35mm, sinalização local com indicação do estado de operação através de bandeirola verde/vermelha (serviço/defeito). Dimensões aproximadas 90x64x17,5mm (CxAxL), acondicionado em caixa poliamida reforçada com fibra de vidro UL94 V0. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	52,13
29	2	Unidade	Dispositivo DR Bipolar, corrente nominal 25A, corrente nominal residual 30mA, tensão nominal de 380Vca, tipo AC Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	128,30
30	3	Unidade	Dispositivo DR Tetra polar, corrente nominal 40A, corrente nominal residual 30mA, tensão nominal de 380Vca, tipo AC Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	159,23
31	1	Unidade	Dispositivo DR Tetra polar, corrente nominal 63A, corrente nominal residual 30mA, tensão nominal de 380Vca, tipo AC Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	162,01
32	10	Unidade	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama Na cor preta, Ø1", com rosca BSP nas duas extremidades, em barras de 3 (três) metros, de acordo com a norma NBR 6150, classe B. As roscas devem estar totalmente perfeitas e íntegras.	17,25



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

33	1	Unidade	Escada extensível rebitada, com perfis "U" em fibra de vidro e degraus circulares em alumínio com frisos antiderrapantes Com sistema de catracas em alumínio, guias de aço galvanizado e nylon para facilitar a extensão e recolhimento do montante móvel. Com sapatas de borracha antiderrapante, batente de borracha e ponteiras de acabamento em nylon. Cintas em tira de nylon revestidas de borracha para adaptação a qualquer poste. Altura total aberta de 7,20 metros e fechada de 4,25 m, para carga mínima de trabalho de 120 kg , peso aproximado de 21 kg, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Adequada para uso em eletricidade. Conforme normas NBR 16.308 e NR's 10, 17, 18 e 35.	1.573,35
34	500	Metro	Fio paralelo (cordão flexível), 2 x 1,5 mm² Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolamento é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolamento de 300V. Acondicionado em rolos de 100m lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249.	3,68
35	500	Metro	Fio paralelo (cordão flexível), 2 x 2,5 mm² Os condutores são compostos por fios de cobre eletrolítico nus, têmpera mole, classe 4, a isolamento é composta de cloreto de polivinila (PVC), 70°C da cor branca. Tensão nominal de isolamento de 300V. Acondicionado em rolos de 100m lacrados. Conforme normas NBR 6880 e NBR 13.249.	5,55
36	15	rolo	Fita isolante auto fusão, em EPR, preta Conforme norma ASTM-D-4388, 19 mm x 0,76 mm x 5 m (Largura x espessura x comprimento).	14,55
37	100	rolo	Fita isolante Adesiva plástica para baixa tensão, até 750 V, à base de PVC e extingüível à chama, na cor preta. Com 0,19 mm de espessura, largura de 19mm e 20 metros de comprimento. Classe de temperatura de 90°C. Conforme a norma NBR NM 60.454-3-1-5 na classe A certificado pelo Inmetro e com selo de órgão certificador.	7,37
38	10	Unidade	Haste cobreada para aterramento Do tipo Cooperweld, Núcleo de aço carbono SAE 1010/1020, revestida com camada de cobre eletrolítico com espessura mínima de 25µm (deve constar sobre a haste), isenta de impurezas, rebarbas e ferrugem. Em peças de 2,4m de comprimento e Ø 5/8" de diâmetro.	51,73
39	300	Unidade	Lâmpada descarga alta pressão vapor mercúrio 125w, E-27, Branco Neutro Lâmpada a ser utilizada em iluminação pública, lâmpada de mercúrio para luminárias abertas e fechadas, potência de 125w, fluxo luminoso de 6300 lumens vida mediana de 16000h, temperatura de cor 4600k - branca, base E27, bulbo exterior elipsoidal - ovoide, tensão de alimentação de 220Vca. Garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL. <u>Obrigatório a apresentação de amostra do produto.</u>	24,31



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

40	300	Unidade	Lâmpada eletrônica 3U 20w x 220v - Luz Branca - Fluxo Luminoso de no mínimo 1180 lm com eficácia de no mínimo 59 lm/w Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 6.000 horas, base tipo E-27, tensão de alimentação de 220Vca. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	12,41
41	300	Unidade	Lâmpada LED com bulbo, base E-27, 1600 lúmens, 20 watts e 6500 kelvin, Bivolt - Luz Branca Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	25,37
42	300	Unidade	Lâmpada LED, base E-27, 2000 lúmens, 20 watts e 6500 kelvin, Bivolt - Luz Branca Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto.	25,57
43	1000	Unidade	Lâmpada LED, base E-27, 2700 lúmens, 30 watts e 6500 kelvin, Bivolt - Luz Branca Deve possuir acendimento instantâneo, com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.500K, base tipo E-27, tensão de alimentação de 127-220Vca (bivolt). Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e selo PROCEL. <u>Obrigatório a apresentação de amostra do produto.</u>	45,07
44	200	Unidade	Lâmpada Tubular 120cm - LED 20W Bivolt - Cor 6500K Branco Frio - 1850 Lumens Com vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6500K, IP 20, base tipo G13, comprimento de 1.200 mm (equivalente/compatível com a fluorescente tubular de 40W), formato similar a T8, fator de potência > 0,92, tensão 127/220Vca. Corpo e difusor em policarbonato. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica. Produto certificado, de acordo Portaria Inmetro 144/215. Garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.	21,13
45	300	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de metálico 250W E-40 AE/AFP Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, com vida útil de 12.000 horas, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 20000lm, frequência de 50/60 Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL.	45,14



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

46	300	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio 150W E-40 Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, com vida mediana de 24.000 horas, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 15000lm, frequência de 50/60 Hz. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL. <u>Obrigatório a apresentação de amostra do produto.</u>	29,17
47	300	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio 250W E-40 Lâmpada indicada para a iluminação de exteriores e interiores, para tensão de operação de 220 volts, fluxo luminoso 19500Lm. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica, com certificado do INMETRO e/ou selo PROCEL.	36,94
48	300	Unidade	Luminária com grade de proteção zincada - Para lâmpadas E27 com potência de até 125W Refletor em alumínio estampado natural, encaixe para braço em alumínio fundido luminária com grade de proteção zincada. Tamanho de 290 x 217 x 120 mm. Código de Referência IP203G. <u>Obrigatório a apresentação de amostra do produto.</u>	59,07
49	200	Unidade	Luminária Pública Led 50w, fabricada em alumínio injetado a alta pressão, com presilhas de fechamento em aço inox, conjunto ótico com grau de proteção IP65 e vidro temperado cristal transparente como difusor de proteção. O encaixe de fixação em braço ou poste da Luminária Pública Led 50w para braço com as dimensões de 100x25mm. Vida útil de no mínimo 50.000 horas e sistema bivolt automático com fluxo luminoso de 5.000 lumens e duração L70. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação. <u>Obrigatório a apresentação de amostra do produto.</u>	269,70
50	4	Unidade	Maleta Caixa Para Ferramentas Em Aço Com 5 Gavetas Dimensões mínimas de 50 x 20 x 21 cm (Compr x Larg x Alt), deve possuir porta cadeado, feito em chapa de ferro, com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática, sistema de abertura da tampa sem dobradiça e cabo arredondado (Anatômico).	119,32
51	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 20A, 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 5kA em 230Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	12,78
52	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 25A, 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 5kA em 220 Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	13,03
53	20	Unidade	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 32A, 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 5kA em 220Vca, padrão DIN de encaixe,	13,53



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			conforme a NBR IEC NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	
54	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 40A, 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 5kA em 220Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	16,65
55	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 50A, 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 5kA em 220Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	16,16
56	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético tripolar de 25A, 400 Vca, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3kA em 400 Volts, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	57,37
57	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético tripolar de 40A, 400 Volts, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3kA em 400 Volts, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	62,67
58	10	Unidade	Mini disjuntor termomagnético tripolar de 50A, 400 Volts, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3kA em 400 Volts, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898 Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	72,07
59	100	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Caixa de sobrepor para sistema X</u>, para 2 módulos, em ABS, cor branca, dimensões aproximadas de 6x7x4cm (LxCxP), compatível com a Linha 50.000.	6,35
60	100	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Caixa de sobrepor para sistema X</u>, para 3 módulos, em ABS, cor branca, dimensões aproximadas de 6 x 9 x 4 cm (L x C x P), compatível com a Linha 50.000.	8,66
61	50	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Canaleta sistema X aparente, 20 (L) x 12 (h) x 2.000 (C) mm com tampa e sem divisória</u>, fabricada em PVC anti-chama, cor branca, fornecida com retentor de cabos e fita dupla face.	15,55
62	50	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Canaleta sistema X aparente, 40 (L) x 25 (h) x 2.000 (C) mm com tampa e sem divisória</u>, fabricada em PVC anti-chama, na cor branca, fornecida com retentor de cabos e com fita adesiva de dupla face.	67,50
63	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Cotovelo externo 90° para canaleta sistema X, 20 x 12 mm, cor branca.</u>	2,20
64	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Cotovelo externo 90° para canaleta sistema X, 40 x 25 mm, na cor branca, (compatível com a canaleta 40 x 25 mm).</u>	9,57



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

65	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Derivação T para canaleta sistema X</u>, 20 x 12 mm, cor branca.	2,17
66	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Derivação T para canaleta sistema X</u>, 40 x 25 mm, na cor branca, (compatível com a canaleta 40 x 25 mm).	8,57
67	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Luva para emenda de canaleta sistema X</u>, 20 x 12 mm, cor branca.	2,17
68	30	Unidade	Organizadores de cabos e fixação - <u>Luva para emenda de canaleta sistema X</u>, 40 x 25 mm, na cor branca, (compatível com a canaleta 40 x 25 mm).	4,66
69	400	Unidade	Parafuso com cabeça quadrada Ø ½" x 20 cm, rosca M12 x 1,75, com uma porca e duas arruelas quadradas com furo Ø 14 mm, tipo máquina, galvanizado a fogo.	12,97
70	400	Unidade	Parafuso com cabeça quadrada Ø ½" x 25 cm, rosca M12 x 1,75, com uma porca e duas arruelas quadradas com furo Ø 14 mm, tipo máquina, galvanizado a fogo.	17,07
71	400	Unidade	Parafuso com cabeça quadrada Ø ½" x 30 cm, rosca M12 x 1,75, com uma porca e duas arruelas quadradas com furo Ø 14 mm, tipo máquina, galvanizado a fogo.	16,75
72	50	Unidade	Placa em ABS com Bastidor, tamanho 2x4", para 3 módulos, dimensão de 83,3 x 120 x 23,5 mm (L x H x P), na cor branca, compatível com a Linha 50.000.	5,80
73	200	Unidade	Plafon em plástico branco, potência até 100 W, com travessa de fixação e parafusos, e <u>soquete E-27 de porcelana, 250v</u> Conforme NBR 8346. Garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	5,25
74	30	Unidade	Plugue fêmea, monofásico, 3 pólos (2P + T), 20 A – 250 V, cor preto Padrão Brasileiro – de acordo com NBR 14136. Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	6,38
75	40	Unidade	Plugue macho, monofásico, 2 pólos, 10 A – 250 V, cor preto. Padrão Brasileiro – de acordo com NBR 14136 Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	5,03
76	30	Unidade	Plugue macho, monofásico, 3 pólos (2P + T), 20 A – 250 V, cor preto. Padrão Brasileiro – de acordo com NBR 14136 Fabricado em material termoplástico, com prensa-cabo, reforçado.	5,98
77	20	Unidade	Porta lâmpadas (suporte) em material termoplástico, rosca E-27, com rabicho (aproximado 10 centímetros), com vedação para uso ao tempo, soquete em latão, 100W-250Vca	4,10
78	30	Unidade	Projeto LED, potência máxima de 100 W Temperatura de cor entre 5.000 e 6.500K, IP 65, ângulo de abertura de aproximadamente 110°, tensão de alimentação entre 127-220 Vca (bivolt), vida útil mínima de 25.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 9.500 lumens, eficiência mínima de 95 Lumens/Watt, fator de potência maior que 0,92. Corpo em alumínio e difusor de vidro temperado, alça de fixação inclusa. Garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.	169,09
79	300	Unidade	Reator para lâmpada tubular vapor metálico 250w AE/AFP Potência de 250 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 50/60Hz, reator 3.5/4.5kv.	100,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Deverá atender as normas ABNT.	
80	300	Unidade	Reator para lâmpada tubular vapor sódio 150w AFP Externo Potencia nominal de 150 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 50/60Hz, deverá atender as normas ABNT. Obrigatório a apresentação de amostra do produto.	105,22
81	300	Unidade	Reator para lâmpada tubular vapor sódio 250w AFP Externo Potência nominal de 250 watts, para tensão de operação de 220 volts, deverá atender as normas ABNT.	122,24
82	300	Unidade	Reator para lâmpada vapor mercúrio 125w AFP Externo Potencia nominal de 125 watts, para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 60Hz e atendendo as normas ABNT. Obrigatório a apresentação de amostra do produto.	48,49
83	15	Unidade	Rele controle nível inferior com função esvaziamento RSNi 220V Dispositivos eletrônicos de controle que permitem o monitoramento e a regulação automática do nível de líquidos condutivos (não explosivos) através de eletrodos submersos. Tensão: 100-240VAC. Contatos: 1NAF (Reversível)	157,70
84	15	Unidade	Relé de nível RSNS superior 3 eletrodos 220V (Para Enchimento) Dispositivo Destinado para o controle de nível usados em conjunto com eletrodos submersos. Possui potenciômetro na frontal para ajuste da resistividade do líquido. Deve realizar o controle de nível de líquidos condutivos.	99,89
85	10	Unidade	Rele de Sobrecarga 17-25A para Contatores de 09A até 32A - Série 2 - Tamanho 1 Dispositivo eletromecânico destinado a proteção de motores elétricos contra o sobreaquecimento ou falta de fase. Recomendável para a proteção contra sobreaquecimentos e faltas de fase em motores com rotor tipo "gaiola de esquilo" em cargas normais como bombas, ventiladores e compressores.	121,19
86	10	Unidade	Rele falta e sequencia de fase, 380-480VCA 50/60Hz Indicado para monitoramento de sistemas trifásicos contra queda e inversão de fases. Tensão Elétrica :208~408VCA. Contatos: 1NA+1NF. Material: Termoplástico.	104,90
87	1400	Unidade	Relé fotoelétrico, com sistema de acionamento tipo eletromagnético, intercambiável para encaixa e aderência em qualquer tipo de base ABNT Para uso na iluminação pública, com tampa do invólucro e base injetados em polipropileno estabilizadas contra raios ultravioleta resistente às intempéries, com contato normalmente fechado (NF), para tensão de operação de 220 volts, para frequência de operação de 60 HZ, com capacidade de carga instalada de 1000VA e atendendo as normas da ABNT. Obrigatório a apresentação de amostra do produto.	30,27
88	10	Unidade	Rele temporizador retardo na energização de 15 segundos 24VCA/VCC ou 220VCA Dispositivos eletrônico que permite, de acordo com a função	210,08



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			de temporização e do tempo selecionado, comutar um sinal de saída.	
89	100	Unidade	Soquete de porcelana para lâmpada E-27, com alça Dispositivo que conecta uma lâmpada à rede elétrica.	4,47
90	100	Unidade	Soquete para lâmpada fluorescente tubular de 28 e 54 W (G5), push-in antivibratório de engate rápido Fabricado em polipropileno, 2A – 250V.	2,41
91	150	Unidade	Soquete para lâmpada fluorescente tubular de 40 e 32 W, tipo G13, baixo, push-in antivibratório de engate rápido Fabricado em polipropileno, 2A-250V. Compatível com tubo LED de 9/10 e 18/20 W.	2,14
92	100	Unidade	Suporte de porcelana liso E-40, porcelana branca de 16A/500V, com alça Dispositivo que conecta uma lâmpada à rede elétrica.	10,03
93	5	Unidade	Suporte plástico com barramento de neutro para fixação em trilho DIN 35, cor azul, 12 ligações, para cabos até 25mm² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	22,03
94	5	Unidade	Suporte plástico com barramento de neutro para fixação em trilho DIN 35, cor azul, 7 ligações, para cabos até 25mm² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	21,45
95	5	Unidade	Suporte plástico com barramento de terra para fixação em trilho DIN 35, cor verde, 12 ligações, para cabos até 25mm² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	21,20
96	5	Unidade	Suporte plástico com barramento de terra para fixação em trilho DIN 35, cor verde, 7 ligações, para cabos até 25mm² Para utilizar em centros de distribuição (CD's).	21,45
97	20	Unidade	Telefone sem fio com display luminoso Aparelho deverá possuir no mínimo identificador de chamadas, display luminoso, agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números, funções Flash, Rediscar e Mudo, bloqueio de chamadas, capacidade de bateria de no mínimo 600 mAh. Itens inclusos: 1 Fone, 1 Base, 1 Bateria recarregável, 1 Cabo de linha telefônica, 1 Adaptador de tensão 110-220 V e 1 Manual do usuário. Possuir Garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do equipamento fornecida pelo fabricante.	131,50

2.2. A entrega das matérias deverá ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o Registro de Preços por 01 (um) ano, a contar da homologação do certame.

2.2.1. O prazo para a entrega é de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, no Almoarifado do Município de Paverama, sito a Rua 04 de Julho, esquina com a Rua 05 de Março, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95865-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e 13:30h às 17h.

2.3. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/1993.

2.4. A licitante vencedora deverá substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. Poderá o Município rejeitar sumariamente os produtos quando não atenderem as exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.5. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que correrão a conta exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s) nos respectivos itens.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

2.7. Os participantes do certame deverão apresentar amostra dos seguintes itens: 8, 9, 39, 43, 46, 48, 49, 80, 82 e 87.

2.7.1. As amostras deverão ser apresentadas até o dia 07 de dezembro de 2021, às 9 horas, no Protocolo da Administração Geral.

2.7.2 – Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens referidos não poderão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais as amostras aprovadas pela Administração Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1. Em processo de falência;

3.3.2. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;

e

3.3.3. Declaradas inidôneas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço, endereço eletrônico, número de telefone atualizados da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos materiais: até 10 dias úteis da data da Solicitação pelo Setor de Compras, observando as disposições do item 2.2 do Edital.

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.6. A exigência contida no item 6.2 poderá ser cumprida por meio eletrônico, com o envio de toda a documentação para o e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br, em razão da situação de calamidade pública decretada pelo Governo Estadual e do próprio Município, em face da pandemia mundial de coronavírus (COVID-19).

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1, deste Edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certidão Negativa da Receita Estadual;

c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

g) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 60 dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso – Para as MEI, apresentar documento próprio, se for o caso;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital; e

l) Alvará de localização da empresa.

9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.

9.2.1. Documentos também poderão ser enviados por e-mail ou pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, conforme previsto no item 6.6 deste Edital.

9.2.2. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), na forma da legislação vigente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

14.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

14.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

14.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no (s) valor (es) originalmente pactuado (s).

14.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

14.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

14.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

14.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do Edital;

15.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16. DO CONTRATO:

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços (emitida pelo programa), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do valor adjudicado para o licitante e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

17. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

17.1. Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados conforme a necessidade, no prazo estabelecido no item 2.2.1, após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a despesa da entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podrá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

18.1.2 As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelos servidores Sr. Rui Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito; e/ou a Sra. Juliana Gabrieli de Oliveira dos Santos, Diretora do Departamento de Serviços Públicos, ou a quem delegar tal função.

19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 15.02.01.04.122.0010.2005.3.3.3.90.30.000000.0001, 1496.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.30.000000.0001, 20.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.30.000000.0001, 448.04.01.22.661.0092.2041.3.3.3.90.30.000000.0001, 32.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.30.000000.0001, 41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020, 692.06.02.12.365.0041.2043.3.3.3.90.30.000000.0031, 61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020, 54.06.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.30.000000.0031, 87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040, 108.07.04.08.244.2026.2021.3.3.3.90.30.000000.0001, 123.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.30.000000.0001, 128.08.03.15.452.0067.2031.3.3.3.90.30.000000.0001 e 136.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.30.000000.0001.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. Entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 17;

23.1.2. Entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e

23.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

24.2.2. E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 – DA RESCISÃO

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total homologado em nome da empresa licitante, atualizado;

25.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

25.1.4. E ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26. DO FORO:

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

Paverama, RS, 26 de novembro de 2021.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 26 de novembro de 2021.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

....., inscrito no CNPJ sob Nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - Comissão de Licitação – Carta - Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE